

NICOLA,
SARAGOSSA
E CAMPOS
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

URGENTE

Pedido de Recuperação Judicial

OMEGA TUBOS COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, sociedade empresária, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 02.558.199/0001-01, com sede na Rua Sebastiao Ferreira Souto, n.º 165 – Bairro Jardim Paschoal Inn – Ribeirão Preto/SP – CEP 14078-735, doravante denominada **“OMEGA TUBOS”**, por seus advogados e bastantes procuradores que a esta subscrevem (doc. 01), vem respeitosamente à presença de V. Exa., com fundamento nos art. 319 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c art. 47 da Lei 11.101/05, ajuizar seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expondo as razões de fato e de direito que levou a se socorrer da medida ora pleiteada e que abaixo serão aduzidas.

I – INTRODUÇÃO

A OMEGA TUBOS teve início em 1998 como distribuidora de tubos de aço carbono, que são utilizados nas mais diversas aplicações, como: instalações industriais, metalúrgica automotiva, construção civil, energia elétrica, equipamentos agrícolas, mineração, redes de combate a incêndio, equipamentos de fitness e muitos outros setores.

Durante as quase duas décadas de atuação no mercado, a OMEGA TUBOS teve franca expansão, sempre no ramo de distribuição, adquirindo produtos de grandes empresas siderúrgicas nacionais e revendendo-as no mercado interno.

No ano de 2004, a OMEGA TUBOS conquistou a certificação do ISSO 9001:2008 da Certificadora FUNDAÇÃO VANZOLINI e da IQNET. Tal certificação permitiu uma franca expansão no mercado e consequentemente a empresa promoveu largos investimentos em sua operação e em recursos humanos, ministrando cursos e treinamento aos seus colaboradores.

Ao longo dos anos, diante do crescimento alcançado e da expansão de seus negócios, a OMEGA TUBOS investiu em seus estabelecimentos, adquirindo equipamentos de última geração para atendimento dos parâmetros exigidos pelo mercado, o que garante a segurança no processo de estocagem e agilidade na distribuição dos produtos comercializados.

Ainda, impende destacar que a OMEGA TUBOS se encontra sediada na cidade de Ribeirão Preto e possui filial na cidade de São Paulo, de modo que está apta a atender de forma rápida e eficaz tanto a fatia de mercado existente no interior, quanto na Capital do Estado de São Paulo, sem prejuízo das demais regiões do país.

Como dito, durante quase duas décadas desde a sua constituição, a REQUERENTE OMEGA TUBOS primou pelo investimento em seus estabelecimentos e em seus colaboradores, o que lhe garantiu posição de destaque no mercado.

Insta ainda salientar os valores defendidos pela OMEGA TUBOS, com destaque para o comprometimento, a integração, ética e transparência, resultado, prontidão para mudanças, parceria com os clientes, respeito à vida, diversidade humana e cultural e o compromisso socioambiental.

Vale consignar que a OMEGA TUBOS conta hoje com 33 (trinta e três) funcionários diretos e estima que sua atividade empresarial empregue, aproximadamente, outros 65 (sessenta e cinco) colaboradores indiretos que trabalham em seus fornecedores e parceiros comerciais.

Como dito, não há como se negar a posição de destaque da REQUERENTE OMEGA TUBOS no mercado de tubos de aço carbono, o que demonstra a sólida posição alcançada desde a sua constituição.

Anote-se por oportuno, que a diretoria da REQUERENTE se preocupa com questões globais, envolvendo a sociedade e seus empregados, os quais são agraciados com os benefícios legais, visando o bem social e comum daqueles que, junto à empresa, contribuem para o desenvolvimento do país.

Ainda, impende consignar que a REQUERENTE recolhe diversos impostos (além dos Encargos Sociais/Contribuição Previdenciária), tais como: INSS, FGTS, PIS, COFINS, IR, CSSL, ICMS e IPTU.

Nesse contexto, a OMEGA TUBOS procurou sempre desenvolver e diversificar sua atuação no mercado onde exerce suas atividades, alcançando,

destarte, uma posição de destaque junto aos concorrentes, exercendo uma posição social e econômica muito importante para o bem comum.

A REQUERENTE sempre cumpriu suas obrigações perante seus fornecedores, parceiros financeiros e funcionários regularmente em dia. Todavia, tal realidade foi recentemente alterada, sendo certo que a REQUERENTE encontra-se em crise financeira, que reputa ser passageira, razão pela qual optou por ajuizar a presente Recuperação Judicial com o propósito de superar a situação adversa que vem enfrentando e, por conseguinte, permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, consoante dispõe o art. 47 da Lei nº 11.101/05.

Assim sendo, percebe-se de forma clara que a OMEGA TUBOS não se utiliza desta Recuperação Judicial como subterfúgio para esconder seus problemas. Ao contrário, pretende enfrentá-los de forma racional e em conjunto com seus credores, o que faz com que a proteção dada pela Recuperação Judicial seja essencial para alcançar de maneira rápida tal objetivo, conforme se demonstrará a seguir.

II - DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Como visto, a REQUERENTE possui posição de destaque junto ao seu segmento de mercado, exercendo suas atividades com sucesso e probidade, gozando do melhor conceito junto às organizações especializadas em crédito e seus próprios clientes, mantendo o pagamento de seus compromissos com pontualidade e honestidade, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade empresarial brasileira.

Devido às grandes mudanças e instabilidade de mercado ocorridas principalmente nesses últimos anos, a REQUERENTE vem passando por um período de grandes perdas de margem e deterioração, pois o seu mercado de atuação encontra-se desde meados de 2014 em vertente desaceleração e com uma oferta muito acima da demanda.

Até o segundo semestre de 2014 a REQUERENTE manteve seus pagamentos em dia e vinha obtendo faturamento dentro de níveis aceitáveis com a manutenção de seus estoques.

No entanto, a partir do segundo semestre do ano de 2014 e durante todo o ano de 2015 e início de 2016, por conta da crise que a economia brasileira passou a atravessar, o faturamento da Requerente teve severa redução, culminando na episódica crise financeira que deu ensejo ao presente pedido de moratória.

Com efeito, diante da crise e da recessão instalada na economia brasileira, observa-se uma rígida restrição ao crédito para todos os setores do mercado, o que acabou por afetar a demanda de produtos que eram atendidos pela REQUERENTE, de modo a tornar praticamente insustentável o cumprimento de suas obrigações juntos a seus credores financeiros.

Como visto, as flutuações de mercado, a crise de econômica brasileira, o alto custo e a dificuldade na obtenção de crédito, ensejaram, conjuntamente, uma grande escassez de demanda pelos produtos da REQUERENTE, levando-a, portanto, a uma perda de margens e uma rigorosa restrição de crédito.

Outrossim, anote-se que a REQUERENTE possui financiamentos bancários anteriormente contraídos para manter as suas operações e, por consequência, vem pagando altas taxas de juros por conta do capital adquirido

no mercado financeiro, fator este que culminou no esgotamento de seus recursos e, conseqüentemente, agravou sua situação financeira, dado ao cenário econômico acima exposto.

Em consequência de tais fatos, a REQUERENTE OMEGA TUBOS se encontra em episódica crise econômico-financeira, apesar dos mais diligentes esforços de seu corpo direito para vencê-la.

E com a crise, os juros para aquisição de capital de giro estão ficando ainda mais raros e elevados. Assim, esta escassez de crédito e, conseqüentemente, de demanda por seus produtos se alastrou, prejudicando seus clientes diretamente e a REQUERENTE, inviabilizando o cumprimento de obrigações à curto prazo.

Já transbordam no noticiário econômico manchetes jornalísticas que retratam a dificuldade em se obter financiamentos para capital de giro, enquanto os lucros das Instituições Financeiras batem recordes.

Como se assim não fosse, é fato notório que a economia brasileira se encontra em grave crise e, atualmente, vivenciamos uma verdadeira recessão econômica sem horizonte de melhora para este ano de 2016 e para o ano de 2017.

A situação adversa que a REQUERENTE enfrenta nesta contingência, porém, é de caráter meramente episódico, e a recuperação judicial propiciará o saneamento rápido e garantido de seu quadro crítico.

Tradição, vontade e experiência de seu corpo diretivo, somadas às características altamente dinâmicas de sua atividade, garantem a recuperação.

Entende a REQUERENTE possuir todas as condições para superar esse período adverso. Trata-se de uma empresa com tradição, bons clientes e parceiros. Possui ativos valiosos, equipes dedicadas e *know-how* invejável. E espera contar com o apoio do Estado e de seus principais credores para que se recupere e permaneça gerando empregos, pagando impostos e fazendo circular riquezas para o bem do País.

Nesse cenário, é fundamental que a REQUERENTE conte com a possibilidade de readequar o fluxo de pagamento de seu passivo mediante a concessão de uma Recuperação Judicial, com o fito de ajustar os desembolsos necessários com o seu faturamento, observando-se o equilíbrio financeiro exigido para completa quitação de todos os seus débitos, especialmente, àqueles de curto prazo.

Portanto, a transitoriedade do abalo financeiro da REQUERENTE também pode ser verificado quando observada sua situação econômica, pois seu patrimônio e sua capacidade produtiva são inspiradores de total e absoluto respeito, sendo certo que essa situação temerosa é passageira e será superada.

III - DOS REQUISITOS E DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme já afirmado, o objetivo da REQUERENTE é a superação de sua situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora do emprego dos trabalhadores e dos interesses de seus credores, de modo a preservar a empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, consoante dispõe o artigo 47 da lei nº. 11.101/2005.

Assim, é fato inequívoco enquadrar-se a REQUERENTE no espírito da lei de recuperação de empresas, bem como nos requisitos impostos pelo seu artigo 48, para que lhe seja concedido prazo e condições especiais para

o pagamento de suas obrigações vencidas e vincendas, segundo autoriza o artigo 50 da referida lei, assim que cumpridos os requisitos legais impostos.

Vale lembrar que a Lei de Falências e Recuperação de Empresas brasileira enseja o direito aos benefícios de uma **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, mesmo para empresas em estado quase falimentar (o que definitivamente não é o caso REQUERENTE, como se verá).

Este espírito de preservação da empresa, como uma unidade produtiva geradora de empregos e circuladora de riquezas, está em consonância harmônica com a tendência moderna do Direito Falimentar nos Países civilizados e de mercado livre. Com apoio da Lei e da Justiça, nas suas tradições e no férreo esforço de seus titulares, a REQUERENTE seguramente retomará a sua saúde empresarial.

Reitera-se que a REQUERENTE emprega vários funcionários de forma direta e um múltiplo muito superior indiretamente, e voltarão a contratar mais assim que consigam se recuperar.

Isso aumenta sua responsabilidade social, forçando-a a proteger o patrimônio humano formado por funcionários altamente treinados e totalmente dependentes do destino da REQUERENTE.

Do mesmo modo, torna-se de fácil intelecção que está em risco a própria sobrevivência da EMPRESA, uma vez que vem sofrendo pressão por parte dos credores, não lhe restando, deste modo, outro remédio a não ser socorrer-se de uma Recuperação Judicial, que lhe possibilitará equacionar o perfil de seus compromissos e sanar suas dificuldades, para lucrar após o fim da crise e pagar os seus credores.

A REQUERENTE somente precisa de mais tempo para buscar uma solução definitiva para sua manutenção, assim como dos empregos que proporcionam. E deseja alcançar este tempo socorrendo-se da Justiça e dos benefícios conferidos pela Lei 11.101/05, pois acredita que com a reorganização que está implementando, poderá se reerguer em curto período de tempo.

Destarte, cumpre a REQUERENTE informar que preenche todos os requisitos previstos pela Lei 11.101/05, a fim de que possa ajuizar o presente pedido de Recuperação Judicial e, como forma de comprová-los, confira-se os documentos arrolados à presente petição inicial:

DOC. 1 – Procuração outorgada pela Requerente;

DOC. 2 – Autorização para a propositura do pedido de Recuperação Judicial;

Art. 48, LRF:

DOC. 3 – Certidões de distribuição falimentar, obtidas no município onde está situada a REQUERENTE, com o fim de demonstrar que jamais foi falida e jamais obteve a concessão de Recuperação Judicial, bem como demais certidões forenses;

Certidões de distribuição criminal, demonstrando que o sócio e administrador da REQUERENTE jamais foi condenado a nenhum dos crimes previstos pela Lei 11.101/05, bem como demais certidões forenses;

Art. 51, Inciso, II:

DOC. 4 – Demonstrações contábeis da REQUERENTE, compostas pelo balanço patrimonial, demonstrações de resultados e relatórios de fluxo de caixa dos últimos 3 (três) exercícios sociais e também os extraídos especificamente para o presente pedido de Recuperação Judicial;

Art. 51, Inciso III:

DOC. 5 – Relação nominal dos credores da REQUERENTE;

Art. 51, Inciso IV:

DOC. 6 – Relação dos funcionários da REQUERENTE;

Art. 51, inciso V e art. 48 caput:

DOC. 7 – Certidão de regularidade perante a Junta Comercial, demonstrando o exercício das atividades da REQUERENTE há mais de 2 (dois) anos, bem como seus documentos societários;

Art. 51, Inciso VI:

DOC. 8 – Relação dos bens particulares do sócio da REQUERENTE – **os quais desde já se requer a sua autuação separada, sob sigredo de justiça;**

Art. 51, Inciso VII:

DOC. 9 – Extratos atualizados das contas bancárias da REQUERENTE;

Art. 51, Inciso VIII:

DOC. 10 – Certidões de protesto extraídas na Comarca da sede da REQUERENTE e de sua filial;

Art. 51, Inciso IX:

DOC. 11 – Relação subscrita das ações em que a REQUERENTE figura como parte.

IV - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, a REQUERENTES, amparada pelo art. 47 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005) e na salvaguarda dos direitos e interesses dos próprios credores, bem como objetivando a defesa de seu patrimônio, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada dos documentos exigidos pelos artigos 48 e 51, ambos da Lei 11.101/05, assim como que se digne V. Exa. de **DEFERIR** o processamento de sua Recuperação Judicial, nos termos do artigo 52 da Lei de Recuperação de Empresas, comprometendo-se a apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias seu Plano de Recuperação, consoante prescreve o artigo 53 da referida Lei, para que, ao final, seja concedida sua Recuperação Judicial caso o plano não venha a sofrer objeção dos credores nos termos do artigo 55 ou tenha sido aprovado pela Assembleia Geral de Credores na forma do art. 45 da aludida Lei 11.101/05.

NICOLA,
SARAGOSSA
E CAMPOS
ADVOGADOS

Por fim, requer-se que as futuras publicações e intimações de todos e quaisquer atos processuais praticados nestes autos **SEJAM EFETUADAS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DOS ADVOGADOS ROGÉRIO ZAMPIER NICOLA (OAB/SP 242.436), JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (OAB/SP 256.967) E RENATA CAMPOS Y CAMPOS (OAB/SP 290.337)**, sob pena de nulidade.

Dá-se a causa o valor de R\$ 100.000,00¹ (cem mil reais).

Termos em que,

P. Deferimento.

Ribeirão Preto, 01 de junho de 2016.

ROGÉRIO ZAMPIER NICOLA
OAB/SP 242.436

JONATHAN CAMILO SARAGOSSA
OAB/SP 256.967

RENATA CAMPOS Y CAMPOS
OAB/SP 290.337

¹ Valor da causa - recuperação judicial. Estimativa pela vantagem econômica perseguida pelo devedor - fixação que depende de fatores diversos - diferimento, inclusive da atribuição de valor, para momento posterior à concessão da recuperação - recurso parcialmente provido. (Agravo de Instrumento n.º 2048424-20.2015.8.26.0000 – Des. Rel. Fortes Barbosa – Câmara Especializada de Direito Empresarial – TJSP – data do julgamento: 29.04.2015)